

PUBLICADA EM 24/09/83

Lei nº 10/83

Dispõe: Sobre o reajuste nos vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, Proventos dos Inativos e Pensões e, dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais,

FAZ SABER,

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o reajuste de 17% (dezessete por cento) a partir de 1º de agosto de 1.983, nos vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo, nos Valores mensais de Proventos dos Inativos e nos Valores mensais das Pensões a serem pagas a dependentes de Funcionários Efetivos falecidos.

Artigo 2º.- Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a aproximação dos valores calculados dos novos vencimentos, nas centenas de cruzeiros, para imediatamente superior.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 2º de Agosto de 1.983.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal